



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0088, de 05 de junho de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 115/98, e

Considerando o teor constante do processo Inmetro n.º 52600.000620/2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo RadarFLEX, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Perkons, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE:

Nome: Perkons S.A.

Endereço: Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 38 – Jardim Amélia
Pinhais – PR – CEP: 83324-050

2 FABRICANTE:

Nome: Perkons S.A.

Endereço: Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 38 – Jardim Amélia
Pinhais – PR – CEP: 83324-050

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO:

Instrumento de medição: Medidor de velocidade de veículos automotores.

Marca: Perkons

Modelo: RadarFLEX

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS:

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Intervalo de Medição: 1 km/h a 245 km/h;

b) Resolução: 1 km/h;

c) Tensão nominal de alimentação: 12 V.



Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0088, de 05 de junho de 2014.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma estática, com princípio de funcionamento Doppler, podendo controlar simultaneamente até 04 faixas de trânsito. Constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento e registro.

5.1 Dispositivo de detecção e medição: O sensor do modelo RadarFlex tem funcionamento baseado no efeito Doppler. Este sensor cria um feixe de onda sobre as faixas monitoradas e detecta os veículos presentes dentro desse feixe. A velocidade é obtida através das reflexões geradas durante o tempo em que o veículo está na região do feixe projetado sobre a pista.

5.1.1 Sensor: marca Perkons, modelo SensorFlex 30G.

5.2 Dispositivo de Processamento: constituído por hardware e software capazes de processar as informações oriundas do dispositivo de detecção e medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.

5.3 Dispositivo de Armazenamento: constituído por disco rígido capaz de armazenar os registros criptografados das medições realizadas.

5.4 Dispositivo de Registro: constituído por câmeras digitais tipo IP, coloridas ou monocromáticas com enquadramento dianteiro ou traseiro dos veículos, e iluminadores auxiliares.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.000620/2014.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série; e
- d) Número da Portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº XXX/YY.

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações e erros máximos admissíveis: conforme Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 115 de 29 de junho de 1998 e Normas de procedimentos pertinentes;

8.2 Marca de selagem: nas verificações serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

9 ANEXOS

ANEXO 01 – Modelo RadarFLEX

ANEXO 02 – Modos de operação do modelo

ANEXO 03 – Plano de selagem

ANEXO 04 – Instalação em veículo

ANEXO 05 – Registro fotográfico



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro /Dimel nº 0088, de 05 de junho de 2014.

10 VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

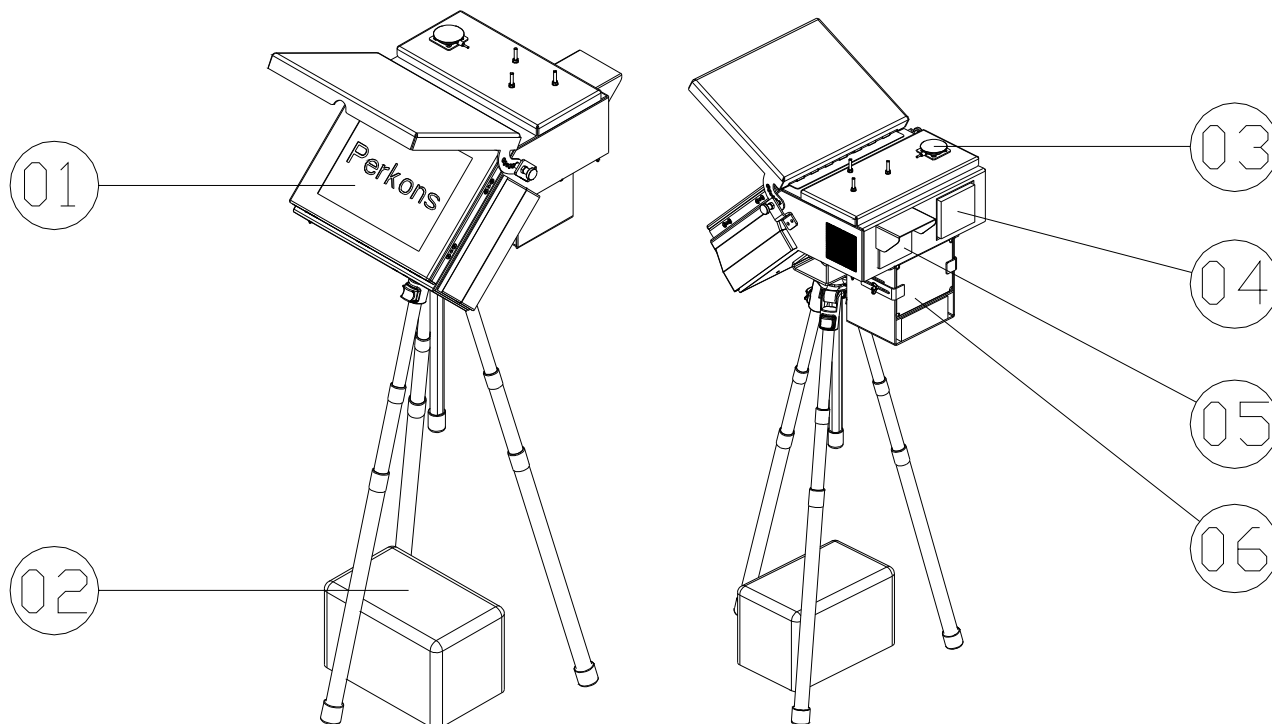
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimac
SM/sm
P 000620-14




Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Massa e Comprimento – Dimac
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Xerém, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9138 - E-mail: dimac@inmetro.gov.br

Página: 03/03

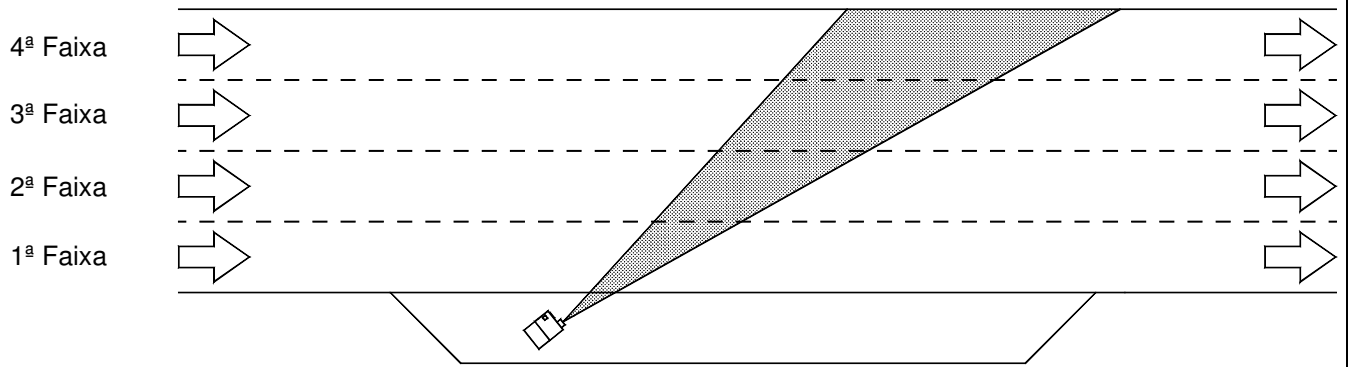


1. Tela de toque (opcional);
2. Bateria;
3. GPS (opcional);
4. Sensor;
5. Câmera;
6. Iluminador / Flash (opcional – pode ser montado em tripé com bateria específica).

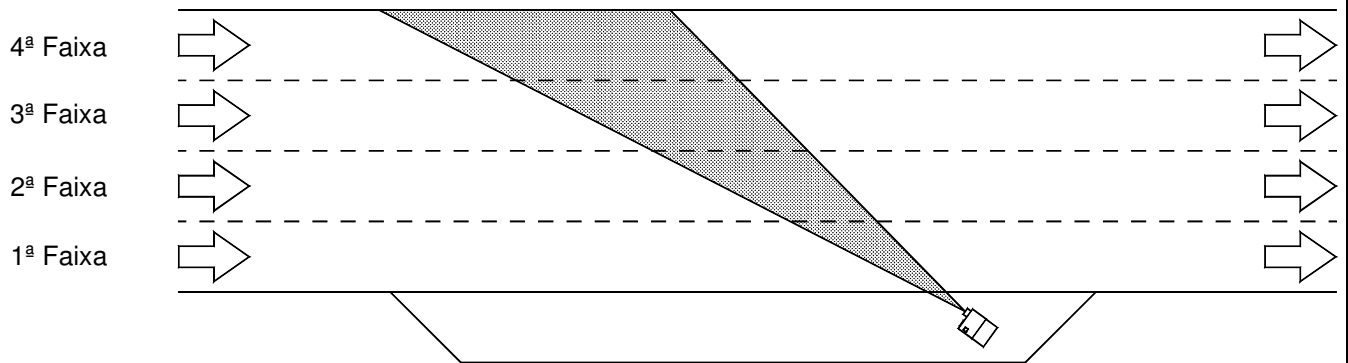
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0088, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

	FABRICANTE: Perkons S.A.	COTAS EM:
	MODELO RADARFLEX	ESCALA: S/E
		ANEXO: 1

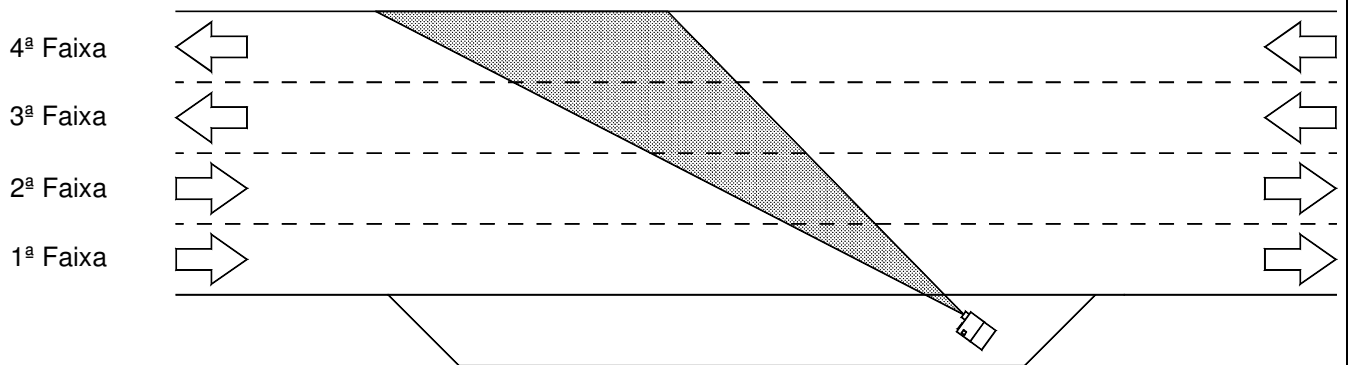
Monitoramento de Veículos em Afastamento



Monitoramento de Veículos em Aproximação



Monitoramento de Veículos em Afastamento e Aproximação



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0088, DE 05 DE JUNHO DE 2014.



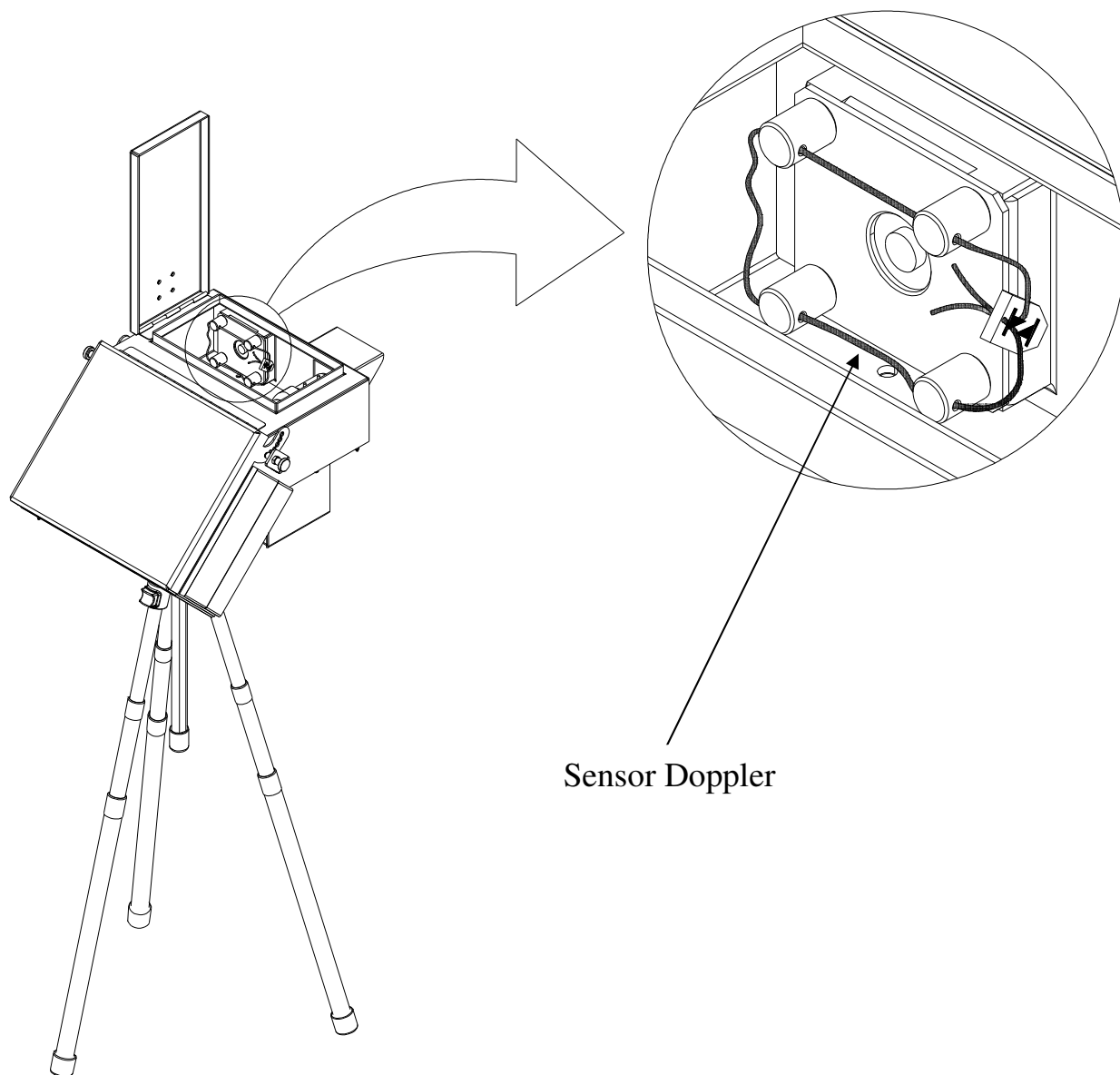
FABRICANTE: Perkons S.A.

MODOS DE OPERAÇÃO DO MODELO


COTAS EM:

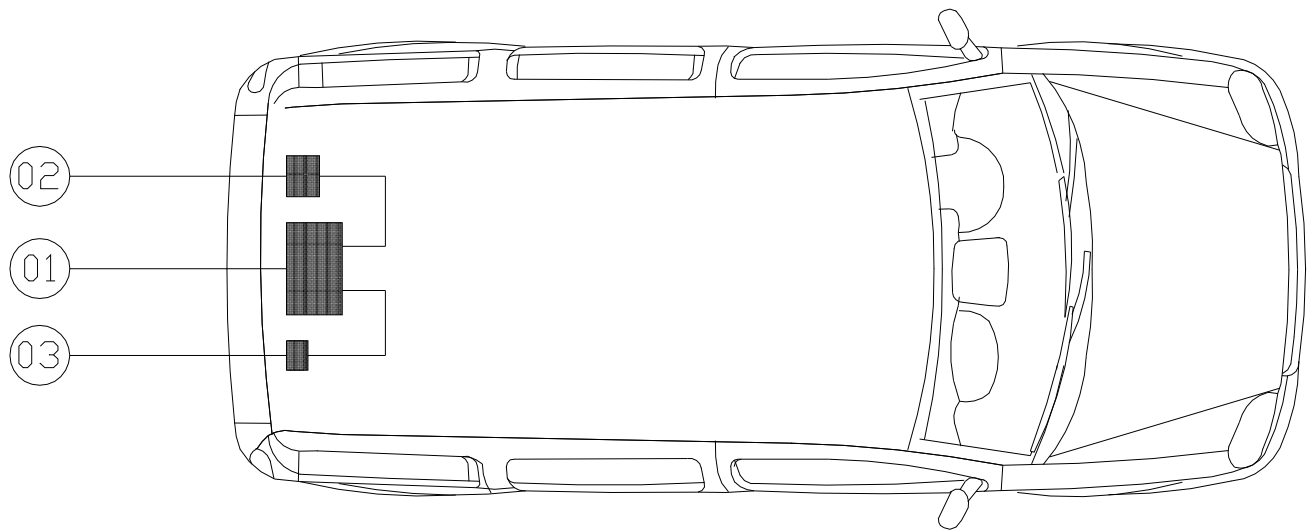
ESCALA:
S/E

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0088, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

 INMETRO	FABRICANTE: Perkons S.A.	COTAS EM:
	PLANO DE SELAGEM	ESCALA: S/E
		ANEXO: 3



1. RadarFLEX;
2. Bateria (exclusiva para o instrumento);
3. Iluminador / Flash (opcional – pode ser montado em tripé e bateria específicos).

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0088, DE 05 DE JUNHO DE 2014.


	FABRICANTE: Perkons S.A.	COTAS EM:
	INSTALAÇÃO EM VEÍCULO	ESCALA: S/E
		ANEXO: 4

IMAGEM DO VEÍCULO

V. Med = XXX km/h V. Cons = XXX km/h V. Reg = XXX km/h dd/mm/aaaa h m in seg

Identificação do Local

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0088, DE 05 DE JUNHO DE 2014.



FABRICANTE: Perkons S.A.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO:
5